



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

PUBLICADO

LEI N.º 228
DE 31 DE AGOSTO DE 2021

31 / 08 / 2021

Raquel Kêmia Santos Negrão Alves

Autoriza o Poder Executivo a doar materiais esportivos, eventos, projetos, premiações e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar material esportivo, troféus, medalhas, camisas, uniformes e a patrocinar projetos e eventos de associações, entidades privadas e organizações da sociedade civil.

§1º A definição dos materiais culturais e esportivos, bem como especificação, modelo, cor e periodicidade de entrega serão definidas pelo Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 2º - Empresas privadas, mediante aprovação do Executivo Municipal, poderão patrocinar as doações, inserindo sua marca publicitária nas peças de divulgação dos projetos e ou camisas e ou uniformes, excluindo-se as empresas de cigarro ou artigos similares, bebidas alcoólicas, boates e propagandas políticas.

§1º Ficam vedadas as empresas privadas que tenham nome de pessoa física ou afins, que façam menção a nomes de pessoas físicas.

§2º A marca publicitária ou layout das peças serão aprovados em conjunto pelo Executivo Municipal e o patrocinador.

§3º As doações privadas poderão se efetivar, também, como contrapartida social e ou sanções administrativas e ou Termos de Ajustamentos de Conduta, devidamente pactuados nos órgãos ou setores da Prefeitura autorizados a promoção destes atos administrativos.

§4º Nos casos de sanção administrativa e Termos de Ajustamento de Conduta não será permitida a publicidade do ente privado.




PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

**LEI N.º228
DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal também fica autorizado a conceder premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas, em dinheiro ou não, exclusivamente no âmbito de projetos sociais ou eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Divina Pastora.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos dez dias do mês de agosto de 2021.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal